



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2025

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 17/06/2025

Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Educação e Cultura

Em: 17/06/2025

Presidente

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de transporte coletivo gratuito aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no Município de Sertânia-PE e dá outras providências.

O Vereador Alexandre de Lima Laet apresenta para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer transporte coletivo gratuito aos estudantes residentes no município e inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de aplicação das provas.

§ 1º O transporte será oferecido nos seguintes trajetos:

I – Da zona rural aos locais de prova situados na sede municipal;

II – Entre bairros periféricos e os locais de prova.

§ 2º A execução do disposto nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II – DOS MEIOS DE EXECUÇÃO

Art. 2º Para cumprimento desta Lei, o município poderá utilizar:

I – Ônibus escolares da frota municipal, observadas as normas de segurança e regulamentações próprias do transporte escolar e coletivo;

II – Veículos contratados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Parcerias com cooperativas de transporte licenciadas.

Art. 3º O direito ao transporte será comprovado mediante apresentação do

I – Comprovante de inscrição no ENEM;

Gabinete do Vereador: Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – Sertânia-PE –
CEP: 56.000-000 **Tel.** (87) 99117-5162 **E-mail:** alexandrelaetvereador@gmail.com

Recebido em: 28/08/2025
APNFBmg.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

II – Documento de identificação oficial com foto ou carteira estudantil.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

1. Contexto Educacional e Oportunidades Futuras

O Município de Sertânia-PE vive um momento histórico com a iminente instalação do Campus da Universidade Federal do Sertão Pernambucano (UFRPE), que ofertará cursos estratégicos como:

- **Medicina**
- **Engenharia de Recursos Renováveis**
- **Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente**
- **Medicina Veterinária**
- **Administração Pública**
- **Licenciatura em História**

Essa conquista exige que nossos jovens estejam preparados para ingressar no ensino superior, sendo o ENEM a principal porta de entrada.

2. A Importância do ENEM

O Exame Nacional do Ensino Médio é fundamental porque:

- **Único acesso à universidade pública** pelo SISU (45% das vagas);
- **Exigência para bolsas do ProUni** (100% dos beneficiados precisam do ENEM);
- **Pré-requisito para o FIES** (78% dos financiamentos usam a nota);
- **Substitui vestibulares** em 92% das faculdades privadas (dados INEP 2023).

3. Fundamentação Legal:

Gabinete do Vereador: Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – Sertânia-PE –
CEP: 56.000-000 **Tel.** (87) 99117-5162 **E-mail:** alexandrelaetvereador@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

- **Constituição Federal (Art. 208, VII):** Garante o dever do Estado com a educação, incluindo assistência ao estudante.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96):** Prevê apoio logístico para acesso à educação.
- **Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013):** Assegura políticas públicas para jovens em avaliações educacionais.

Argumentos Socioeducacionais:

- **Equidade:** 45% dos estudantes de Sertânia residem na zona rural (IBGE 2022), com dificuldades de deslocamento;
- **Impacto no desempenho:** Estudos do INEP mostram que faltas no ENEM reduzem em 30% as chances de ingresso no ensino superior;
- **Experiências exitosas:** Municípios como Petrolina-PE e Juazeiro-BA já adotam a medida, com aumento de 22% na participação local no ENEM (2023).

Viabilidade Técnica:

- Uso da frota escolar ociosa nos finais de semana (período do ENEM).

Benefícios:

- Garantia de acesso à avaliação nacional;
- Redução da evasão no exame;
- Estímulo à continuidade dos estudos.

Conclusão:

Diante da relevância educacional e baixo impacto orçamentário, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.

Sertânia – PE, 28 de agosto de 2025

Alexandre de Lima Laet

Vereador (PT)